



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal. 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ



ARTÍCULO e dou fe que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 005/93 de 03 de 1993.
Regente Feijó-SP
ELISMAR CARVALHO BETINE
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Oficial Interino

"L E I Nº 1.651/93"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Re -
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, faz saber que a Câma -
ra Municipal aprovou sem emendas, e ele promul
ga e sanciona a seguinte Lei:

"REVOGA A LEI nº 1.500/91"

Art.1º) Fica revogada integralmente a Lei 1.500/91, de 14
de março de 1.991, que extingue o pagamento das
mensalidades escolares tornando gratuito o ensino
ministrado pela Escola Municipal de Educação Infan
til "Augusto Cesar Pires" e Escola Municipal de 2º
Grau de Regente Feijó.

Art.2º) Os benefícios que eram concedidos pela citada lei,
ficam cancelados desde 01.01.93.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE MARÇO DE 1.993.


REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO